

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

PROJETOS DE EXTENSÃO ESPECÍFICOS DE CADA CURSO DE GRADUAÇÃO

CICLO 2024 – 2º SEMESTRE - SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

EDITAL Nº 1.532, de 8 de abril de 2024

A Reitoria da Universidade Positivo (UP) torna público o presente Edital para desenvolvimento de propostas de projetos de extensão específicos de cada curso de Graduação, no âmbito dos programas abaixo listados, para o segundo semestre do ano letivo de 2024, conforme disposto na Resolução CONSEPE nº 101, de 31 de março de 2022, que passa a integrar este Edital.

Art. 1º Os projetos de extensão, específicos de cada curso de Graduação, deverão estar obrigatoriamente vinculados a um dos seguintes programas institucionais:

I - desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com instituições governamentais e organismos internacionais.

II - desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com o setor produtivo.

III - desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com organizações do terceiro setor.

IV - desenvolvimento tecnológico, social e ambiental em colaboração com instituições de ensino.

V - promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de comunidades tradicionais.

VI - promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de populações vulneráveis.

VII - promoção de direitos humanos da população privada de liberdade.

Parágrafo único. Os projetos de extensão, a serem apresentados com base neste Edital, podem ser específicos de um ou mais cursos de graduação ou Escola.

Art. 2º Poderão ser responsáveis pela condução de projetos de extensão professores da UP que tenham, no mínimo, título de mestre.

Art. 3º Em qualquer tipo de projeto de extensão, é obrigatória a participação de alunos de cursos da Graduação da UP e de membros da comunidade externa.

Art. 4º O professor proponente deve submeter sua proposta de projeto de extensão diretamente ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação ao qual está vinculado e no âmbito do qual o projeto será executado.

§ 1º Cada Escola deverá agendar reunião com o Comitê de Extensão para discussão dos projetos que serão desenvolvidos nas disciplinas da extensão específica.

§ 2º Após a reunião com o Comitê de Extensão, o presidente do NDE deverá cadastrar no sistema de gestão da extensão (SIGEX) os projetos, conforme cronograma deste edital.

§ 3º O Comitê de Extensão irá debater os projetos apresentados pelo NDE, podendo aprová-los, propor alterações ou reprová-los.

§ 4º No caso de componentes de extensão específica sequenciais (I e II), deve ser apresentada a proposta de atividades para o semestre deste edital e sua relação com as atividades do semestre complementar, de forma que o conjunto das atividades das duas partes (I e II) atendam aos critérios da extensão, considerando que:

I - no caso de componente curricular I, apresentar as atividades iniciais do projeto e sua relação com o que será desenvolvido na parte II, a ser desenvolvida no semestre seguinte, deixando clara a divisão entre as duas componentes curriculares, de acordo com o plano de ensino e os objetivos de aprendizagem de cada uma;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

II - no caso de componente curricular II, apresentar o que já foi desenvolvido na parte I e o que se pretende realizar na parte II.

Art. 5º As propostas de projetos de extensão serão avaliadas, pelo NDE e pelo Comitê de Extensão, com base nos seguintes critérios:

I - Critérios do NDE:

- a) integração com as linhas de atuação prioritárias do curso;
- b) aderência do tema com o currículo acadêmico ou profissional do professor;
- c) aderência aos objetivos de aprendizagem da componente curricular.

II - Critérios do Comitê de Extensão:

- a) aderência a um dos programas de extensão da Universidade;
- b) integração com atividade de pesquisa;
- c) potencial para produzir aprendizado por meio da interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa, dentro dos objetivos da Educação para o Desenvolvimento Sustentável;
- d) potencial de impacto social, econômico ou ambiental de acordo com a demanda ou as necessidades da comunidade externa;
- e) adequação do plano de trabalho;
- f) custos do projeto.

Art. 6º Os professores proponentes de projetos de extensão para o segundo semestre de 2024 poderão fazê-lo conforme prazos indicados abaixo:

PROJETOS DE EXTENSÃO ESPECÍFICA DE CADA CURSO – CICLO 2024/2º SEMESTRE	
Atividades	Prazos
Período para que todas as escolas realizem reuniões de discussão dos projetos com o Comitê de Extensão	13 a 20/05/2024
Prazo para que todos os cursos com extensão específica realizem inscrição, no SIGEX, das propostas aprovados pelo NDE	22/05/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado da primeira análise	12/06/2024
Prazo que os cursos que não tiveram proposta aprovada, conforme parecer do Comitê de Extensão, realizem nova submissão, no SIGEX	10 a 28/07/2024
Divulgação do resultado da segunda análise	30/07/2024
Início de projeto de extensão	Início do semestre letivo
Envio do relatório final sobre projeto de extensão executado	Até 30 dias após o término

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2024.

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto

Reitor